

***ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO DIA 19.12.2023 DA COMISSÃO
DISCIPLINAR DO STJD-TM***

A Comissão Disciplinar do STJD do Tênis de Mesa, reuniu-se no dia 19 de dezembro de 2023, às 19h, com a finalidade do julgamento dos Processos nº 001.2023, 003.2023 e 004.2023. Reuniram-se, sob a Presidência do Dr. Erick Regis, os auditores Dr. João Paulo Carreira, Dr. Tadeu Soares de Souza Junior e o Dr. Bruno Pinto Soares, além do Dr. Vitor Pironnet, representando a douta Procuradoria de Justiça.

PROCESSO Nº 001.2023

- **EDSON SILVA FERREIRA**, por ter incorrido na conduta infracional tipificada no Art. 191, II do CBJD.

Relator: Dr. Bruno Pinto Soares

Defensor: Ausente

Decisão: Por unanimidade, a Comissão Disciplinar resolve adiar o julgamento para que o denunciado seja intimado e o feito seja incluído novamente em pauta com a inclusão do art. 234 do CBJD, considerando o pedido de aditamento da denúncia apresentada pela Procuradoria.

PROCESSO Nº 003.2023

- **HUGO MARINHO BORGES CALDERANO**, por ter incorrido na conduta infracional tipificada pelo Art. 191, II do CBJD c/c Art. 2.4.1.3 do Manual Tênis de Mesa Brasil 2023.

Relator: Tadeu Soares de Souza Junior

Defensores: Dr. André Oliveira de Meira Ribeiro (OABA/SP 202.228) e Dra. Isabela Gobetti Merçon de Lima (OAB/SP 432.932) pelos denunciados e o Dr. Marcelo Jucá Barros (OAB/RJ 122.717) pela CBTM na qualidade de terceira interessada).

Decisão: Por maioria de votos, condenado o denunciado no Art. 191, II do CBJD c/c Art. 2.4.1.3 do Manual Tênis de Mesa Brasil 2023 à pena pecuniária fixada no seu patamar mínimo de R\$ 100,00 (cem reais), convertida em advertência na forma do parágrafo primeiro do mesmo dispositivo. Divergiu do voto do relator o Dr. João Paulo Carreira, que entendeu pela aplicação da multa sem a conversão em advertência.

PROCESSO Nº 004.2023

- **VITOR SELJI ISHIY**, por ter incorrido na conduta infracional tipificada pelo Art. 191, II do CBJD c/c Art. 2.4.1.3 do Manual Tênis de Mesa Brasil 2023.

Relator: João Paulo Carreira

Defensores: Dr. André Oliveira de Meira Ribeiro (OABA/SP 202.228) e Dra. Isabela Gobetti Merçon de Lima (OAB/SP 432.932) pelos denunciados.

Decisão: Por maioria de votos, condenado o denunciado no Art. 191, II do CBJD à pena pecuniária fixada no valor de R\$ 100,00 (cem reais), convertida em advertência. Divergiu o relator do processo, Dr. João Paulo Carreira, que entendeu pela aplicação da multa sem a conversão em advertência.

Fica registrado em Ata, ainda, que foi requerida lavratura de Acórdão tanto pela Confederação Brasileira de Tênis de Mesa na qualidade de terceira interessada, como pelos patronos dos denunciados nos processos 003.2023 e 004.2023. Sessão realizada de forma virtual através da plataforma Zoom Meetings, com acesso através do link disponibilizado pela Secretaria do STJD na forma prevista pelo CBJD. Nada mais tendo a tratar, o Presidente, Dr. Erick Regis, deu por encerrada a sessão de julgamento, agradecendo a presença de todos, bem como determinando a intimação dos denunciados e da CBTM para ciência das penalidades aplicadas nos autos dos processos julgados.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2023.

SECRETARIA DO TJD-TM